



**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,  
EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL**

**Conselho Estadual dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - CEDCA**



**DELIBERAÇÃO N.º 003/2007 – CEDCA**

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR reunido ordinariamente em 25/05/2007, deliberou:

**Art. 1º.** Pela aprovação do Regulamento da VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme anexo.

**Art. 2º.** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

Curitiba, 26/06/2007.

**THELMA ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Estadual dos  
Direitos da Criança e do Adolescente**



**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,  
EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL**

**Conselho Estadual dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - CEDCA**



## **REGULAMENTO DA VI CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

### **CAPÍTULO I**

#### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** – A VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, convocada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, através da deliberação nº 003 de 25/06/2007, tem por finalidade promover a ampliação da participação da sociedade civil no controle social e o apoio institucional, para a consolidação do princípio de **Prioridade Absoluta**, preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Parágrafo Único: A VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, será composta pelas etapas municipais, regionais e estadual.

**Art. 2º** – Objetivo geral:

Conhecer o cenário atual do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, colher, reunir e sistematizar contribuições para o aperfeiçoamento da política pública de atenção à infância e à juventude do Estado do Paraná.

**Art. 3º** – Objetivos específicos:

I - Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da política de atendimento à criança e ao adolescente;

II – Definir eixos estratégicos que promovam a devida implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em consonância com os temas dessa Conferência;

III – Sistematizar as discussões realizadas nas Conferências Regionais, elencando prioridades e propostas de ações voltadas à área da infância e da adolescência, relevantes para o Estado do Paraná;



## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL

### Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA



IV - Promover, qualificar e garantir a participação de adolescentes na formulação e no controle das políticas públicas;

V – Identificar estratégias eficientes e qualificadas de intervenção da sociedade, capazes de promover mudanças na situação da infância e da adolescência do Estado do Paraná;

VI – Estimular a participação da sociedade no processo de elaboração e controle do orçamento público voltado para o segmento infanto-juvenil;

VII – Eleger e referendar os delegados governamentais e não-governamentais que participarão da VII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## CAPÍTULO II DOS EIXOS TEMÁTICOS

**Art. 4º** – A VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente elege como tema central: “**Concretizar Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: investimento obrigatório**”, norteado pelos seguintes eixos:

**I. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo.**

a) Reordenamento físico e pedagógico dos programas de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei, com base nos princípios e diretrizes do SINASE.

b) Organização da gestão dos programas e dos recursos humanos levando-se em conta a interdisciplinaridade e o compartilhamento de responsabilidades entre os entes federados na gestão e na execução da Política de Atendimento Socioeducativo.

c) Garantia do devido processo legal na apuração do ato infracional e na execução das medidas socioeducativas.

d) Aprofundamento da discussão das competências dos entes federados na execução e no financiamento do sistema socioeducativo.

e) Sensibilização da mídia e dos profissionais de comunicação na defesa e garantia dos direitos dos adolescentes em conflito com a lei.



## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL



### Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA

f) Ampliação e qualificação dos programas de atendimento socioeducativo em meio aberto.

#### **II. Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da política de proteção.**

a) Definição de responsabilidades compartilhadas entre sociedade civil e entes federados.

b) Destinação de recursos públicos para o co-financiamento das ações.

c) Incentivo à elaboração e implementação dos planos estadual e municipais de promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, em consonância com o plano nacional.

d) Envolvimento da mídia como parceira na abordagem dos temas afetos ao direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

#### **III. Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos**

a) Funcionamento dos Fundos da Criança e do Adolescente, considerando as especificidades locais.

b) Articulação do governo e da sociedade civil na democratização dos processos orçamentários e na ampliação dos recursos públicos voltados à área da criança e do adolescente.

c) Promoção do debate público quanto ao financiamento das políticas definidas nas conferências municipais, estadual, distrital e nacional.

d) Sensibilização dos meios de comunicação na divulgação das formas de utilização dos recursos, assegurando a transparência do processo.

### **CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS**

**Art. 5º** – A VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente abrangerá as discussões nos níveis municipais e regionais em etapas distintas, a saber:

#### **I – Etapa Municipal:**

a) Realizadas até 30 de junho de 2007 e seus resultados deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora da etapa Regional até 15 de julho de 2007.

b) O CEDCA definiu o número de delegados municipais para as conferências regionais, de acordo com a seguinte tabela:

**População por município x categorias**

MUNICÍPIOS - População	Participantes						TOTAL
	CT	CMDCA		ADOLES.	ENTIDADES		
		GOV	NÃO GOV		GOV	NÃO GOV	
Até 10.000 infanto-juvenil	1	1	1	1	-	-	4
De 10.001 a 20.000 infanto-juvenil	2	1	1	2	1	1	8
De 20.001 a 40.000 infanto-juvenil	2	2	2	2	1	1	10
De 40.001 a 80.000 infanto-juvenil	2	2	2	2	2	2	12
De 80.001 a 160.000 infanto-juvenil	3	2	2	3	2	2	14
De 160.001 a 320.000 infanto-juvenil	7	4	4	7	4	4	30
De 320.001 a 640.000 infanto-juvenil	28	16	16	28	16	16	120

**II – Etapa Regional:**

a) Serão realizadas até 20 de agosto de 2007, precedidas das Conferências Municipais.

b) Caberá à comissão organizadora sistematizar as propostas deliberadas na etapa Municipal, que serão apreciadas na etapa Regional.

c) Os resultados da etapa regional deverão ser encaminhados para o CEDCA até 30 de agosto de 2007, acompanhados de relatório final com as propostas aprovadas em plenária, incluindo: lista de presença, regimento interno, moções, comissão organizadora e relação de delegados.

§ 1º: Na relação dos delegados deverá constar o nome completo dos titulares com seus respectivos suplentes, entidades que representam, número do documento de identificação, município e regional que representa;

§ 2º: O descumprimento dos prazos estabelecidos para a etapa regional não constituirá impedimento para a realização da etapa estadual;

§ 3º: O descumprimento do item anterior deverá ser comunicado ao Ministério Público do Estado do Paraná, visando à intervenção no processo organizativo, assegurando a representatividade da região junto a etapa Estadual.

**Art. 6º** - De acordo com os critérios da tabela anterior e com as orientações do CONANDA, o quadro abaixo representa a composição básica das delegações regionais:

#### Delegados - Regionais

Regionais	CMDCA		C.T.	Entidades		Adolesc.	Universidades	Total
	GOV	Não GOV		GOV	Não GOV			
<b>Curitiba</b>	60	60	77	33	33	77	UFPR + UTFPR + PUC + UTP 4	344
<b>Guarapuava</b>	24	24	26	4	4	26	(1) UNICENTRO	109
<b>Irati</b>	10	10	10	1	1	10		42
<b>Ponta Grossa</b>	21	21	27	9	9	27	(1) UEPG	115
<b>União da Vitória</b>	9	9	11	2	2	11		44
<b>Cascavel</b>	35	35	37	6	6	37	(1) UNIOESTE	157
<b>Foz do Iguaçu</b>	17	17	21	5	5	21		86
<b>Francisco Beltrão</b>	29	29	29	1	1	29		118
<b>Pato Branco</b>	16	16	18	3	3	18		74
<b>Campo Mourão</b>	26	26	27	2	2	27		110
<b>Cianorte</b>	11	11	12	1	1	12		48

Regionais	CMDCA		C.T.	Entidades		Adolesc.	Universidades	Total
	GOV	Não GOV		GOV	Não GOV			
Maringá	32	32	34	4	4	34	(1) UEM	141
Paranavaí	29	29	30	2	2	30		122
Umuarama	23	23	23	1	1	23	(1) UNIPAR	95
Cornélio Procópio	23	23	25	2	2	25		100
Ivaiporã	22	22	23	1	1	23		92
Jacarezinho	23	23	26	3	3	26	(1) UENP	105
Londrina	37	37	39	6	6	39	(2) UEL +UNOPAR	166
<b>TOTAL</b>	<b>447</b>	<b>447</b>	<b>495</b>	<b>86</b>	<b>86</b>	<b>495</b>	<b>12</b>	<b>2068</b>

**Parágrafo Único:** O quadro de delegados será complementado conforme os Arts. 8º, 9º e 10, seguindo as orientações do CONANDA.

**Art. 7º** – O Sistema de Justiça será representado por 4 delegados:

I - Titular da Vara da Infância e Juventude;

II - Delegado de Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente, de proteção ou apuração de ato infracional;

III - Representante de núcleo especializado na área da infância e da adolescência, da Defensoria Pública Estadual;

IV - Titular de Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Criança e do Adolescente;

**Parágrafo Único:** Os municípios sede das representações do Sistema de Justiça deverão garantir a participação das mesmas nas etapas Municipais, assegurando a indicação dos delegados representantes para as etapas seguintes (Regional e Estadual), para além do número de delegados contemplados na tabela.

**Art. 8º** – Os Conselhos Setoriais Estaduais de Educação, Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos, serão representados por 4 (quatro) delegados governamentais e 4



## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL



### Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA

(quatro) não governamentais, totalizando 8 (oito) delegados, distribuídos nos 4 (quatro) Conselhos, observada a paridade entre governamentais e não governamentais.

**Parágrafo Único:** Ficará sob responsabilidade dos respectivos Conselhos indicarem seus representantes, os quais deverão participar da etapa Regional e Estadual, na condição de delegados.

**Art. 9º** – O Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA/PR) indicará até 5 (cinco) delegados à etapa Regional, nas regiões onde estiver organizado.

**Parágrafo Único:** para a etapa Estadual o Fórum DCA/PR indicará até 14 (quatorze) delegados, devendo os mesmos comprovarem a participação nas Conferências Municipal e Regional.

### III. Etapa Estadual:

a) A etapa Estadual ocorrerá no município de Pinhão, PR no período de 14 a 17 de Setembro de 2007.

b) A etapa Estadual, conforme orientações do CONANDA 2007, seguirá os critérios de paridade e proporcionalidade, conforme tabela abaixo:



Delegados – Estadual

Regionais	CMDCA		C.T.	Entidades		Adolesc.	Universidades	Total
	GOV	Não GOV		GOV	Não GOV			
Curitiba	14	14	16	5	5	14	UFPR + UTFPR + PUC + UTP 4	72
Guarapuava	5	5	5	1	1	4	(1) UNICENTRO	22
Irati	2	2	2	0	0	2	0	8
Ponta Grossa	5	5	6	1	1	5	(1) UEPG	24
União da Vitória	2	2	2	0	0	3		9
Cascavel	6	6	8	2	2	7	(1) UNIOESTE	32
Foz do Iguaçu	4	4	4	1	1	3		17
Francisco Beltrão	5	5	6	1	1	5		23
Pato Branco	3	3	4	1	1	3		15
Campo Mourão	5	5	5	1	1	5		22
Cianorte	2	2	2	0	0	3		9
Maringá	6	6	6	2	2	6	(1) UEM	29
Paranavaí	5	5	6	1	1	6		24
Umuarama	4	4	5	1	1	4	(1) UNIPAR	20
Cornélio Procopio	4	4	5	1	1	5		20
Ivaiporã	4	4	4	1	1	4		18
Jacarezinho	5	5	5	1	1	4	(1) UENP	22
Londrina	7	7	8	2	2	7	(2) UEL + UNOPAR	35
<b>TOTAL</b>	<b>88</b>	<b>88</b>	<b>99</b>	<b>22</b>	<b>22</b>	<b>90</b>	<b>12</b>	<b>421</b>

**Art. 10** – Os trabalhos da Conferência serão iniciados após credenciamento, com a aprovação do Regimento Interno.



## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL

### Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA



**Art. 11** – A discussão do tema e seus desdobramentos, será realizada durante a Conferência, em Plenária e através de trabalhos em grupo.

#### **CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES**

**Art. 12** – Poderão participar da VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na etapa estadual, as pessoas inscritas na condição de:

I - Delegados(as): 447

II – Delegados(as) natos : 48 (24 titulares e 24 suplentes do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA).

III - Convidados: 23 Chefes de Unidades Socioeducativas; 18 Chefes de Escritórios Regionais; 10 Convidados a serem definidos pelo CEDCA.

**Art. 13** – O CEDCA, acatando a decisão do CONANDA, decide pela participação dos adolescentes na categoria de delegados (considera-se adolescente toda pessoa entre doze e dezoito anos de idade, conforme o art. 2º da Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º: A representação de delegados adolescentes não poderá ser substituída por delegados adultos e vice-versa. Portanto, o município que não tiver oportunizado a participação de adolescentes em âmbito municipal, não poderá enviar delegados adolescentes as etapas Regional, Estadual e Nacional.

§ 2º: Deverão ter preferência jovens com experiência de participação em algum tipo de organização (ex: grêmios estudantis, grupos de jovens, associações de moradores) e aqueles com vinculação a programas sociais de proteção e socioeducação (ex: representantes de instituições de acolhimento, egressos de medidas socioeducativas).

**Art. 14** – A delegação de cada regional será responsável pelos adolescentes participantes da etapa Estadual, mediante termo de responsabilidade e autorização dos pais.

#### **DOS SUPLENTE DE DELEGADOS**



## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL

### Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA



**Art. 15** – Cada regional deverá eleger um suplente para cada delegado, observada a paridade e a representação dos segmentos. Na substituição, será observada a categoria do titular.

§ 1º: O suplente só poderá participar da etapa Regional na ausência do titular.

§ 2º: A substituição do delegado titular do município pelo suplente, deverá ser comunicada oficialmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a Comissão Organizadora da Etapa Regional.

§ 3º: A substituição do delegado titular regional pelo suplente, deverá ser comunicada oficialmente pela Comissão Organizadora da etapa Regional ao CEDCA em um prazo de 5 (cinco) dias antes da etapa Estadual.

### DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 16** - A VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na etapa estadual, será presidida pela presidente do CEDCA, na sua ausência pela vice-presidente ou outro conselheiro por ela indicada.

**Art. 17** – A etapa estadual contará com uma comissão organizadora, indicada pelo CEDCA, e terá as seguintes atribuições, cujas decisões deverão ser submetidas à plenária do CEDCA:

- I. Indicar o local da realização da etapa estadual da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II. Elaborar a proposta do Regulamento e Regimento Interno;
- III. Selecionar os documentos técnicos e os textos de apoio para subsidiar a VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na etapa estadual;
- IV. Indicar e convidar os conferencistas;
- V. Indicar os coordenadores de mesa, sistematizadores, relatores gerais e secretários;
- VI. Indicar e convidar os coordenadores e relatores dos grupos de trabalho que, junto com a equipe de relatores gerais, elaborarão o relatório final;
- VII. Definir a metodologia de funcionamento e a composição a ser utilizada nos trabalhos de grupos;



**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,  
EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL**

**Conselho Estadual dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - CEDCA**



VIII. Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;

IX. Sistematizar as propostas deliberadas nas etapas Regionais, que serão apreciadas nos grupos de trabalho da etapa estadual.

X. Encaminhar procedimentos para divulgação e cobertura documental;

XI. Coordenar a elaboração do Relatório Final da VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na etapa estadual.

**Art. 18** - A comissão organizadora contará com o suporte técnico, administrativo e financeiro necessários à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da etapa Estadual.

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 19** – O deslocamento dos delegados das Etapas Regional e Estadual até as cidades pólos ficará à cargo dos Municípios.

**Art. 20** – Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Organizadora da VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Realização:**

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E JUVENTUDE / IASP  
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E  
PROMOÇÃO SOCIAL - SETP  
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DO PARANÁ - CEDCA

**Curitiba - PR**